



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PARECER TÉCNICO

Cerro Largo, 04 de dezembro de 2020

DO OBJETO:

Item número 58 do Pregão Eletrônico 37/2020 - Microscópio biológico trinocular com sistema de fluorescência, contraste de fase e câmera digital com software para captura de imagens. O microscópio deve permitir upgrade para a utilização de contraste diferencial interferencial (DIC) e deve ter capacidade de extensão para no mínimo 10 observadores (sistema de múltipla observação) (...)

DOS FATOS:

Recurso da empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA: (...) “Em síntese, a empresa vencedora, ora Recorrida, apresentou proposta em desacordo com o especificado no Edital. De forma clara e objetiva, para o item 58 que visa a aquisição de Microscópio Trinocular de Fluorescência, Contraste de Fase, Câmera e Software, o Edital exige às fls. 217/218, dentre outras, a seguinte especificação técnica:

“(...) - Revólver portaobjetivas para (6) seis objetivas, com rolamento de esferas e encaixe de posição, garantindo um perfeito alinhamento ótico. Com orientação para dentro de 15°, com espaço para suportes 45° de DIC e suporte vazio para acoplar um analisador ou slider para DIC. (...)” (grifou-se).

“(...) Caixa para Lâmpada Halogênio 12V/ 100W completa com carcaça e soquete précentralizado, inclui lente coletora esférica para iluminação uniforme OU iluminação LED de no mínimo 10W, com luminosidade igual ou superior à lâmpada halógena de 100W, com temperatura de cor consistente para nitidez das cores de diversos corantes e com gerenciador de intensidade de luz para não necessitar de ajuste manual do brilho ao mudar a ampliação. (...)” (grifos nossos)

Acontece que, de acordo com o catálogo do equipamento ofertado pela Recorrida, verifica-se que o revolver oferecido não é codificado, sendo assim, não permite o gerenciamento da intensidade luminosa sem necessidade de ajuste manual, solicitado em edital” (...)

Contrarrazão da empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL

LTDA: (...) “Ao item suscitado acima pela Recorrente como não cumprido e em atenção ao descrito no edital, tem-se que o trecho se refere ao sistema de iluminação que é conectado ao corpo do microscópio e possibilita tal controle, desde que haja esta característica e que também haja um revólver porta objetivas que possa ser conectado ao próprio corpo do microscópio para tal funcionalidade – e há no item ofertado.

A Recorrente, ademais, faz confusão e menciona um outro item, que é o revólver porta objetivas, e que na verdade é um item que é vinculado ao controle mencionado acima, porém não sabe explicar detalhadamente ao que se refere. A mesma se equivoca ao mencionar que em nosso catálogo não há tal informação do referido item, que um opcional ou não temos este item, porém o mesmo se apresenta na página 15 do documento técnico enviado, onde há um diagrama e está listado entre os itens componentes o revólver sêxtuplo codificado e, não suficiente, ainda na



página 20 do mesmo documento, em “Especificações do Modelo BX53”, o referido item como “revólver”, onde há uma lista e entre eles está descrito o modelo sêxtuplo codificado.

Além disso, na descrição do objeto, onde menciona “revólver porta objetivas para (6) seis objetivas, com rolamento de esferas e encaixe de posição, garantindo um perfeito alinhamento ótico. Com orientação para dentro de 15°, com espaço para suportes 45° de DIC e suporte vazio para acoplar um analisador ou slider para DIC”, que é um item vinculado ao controle de intensidade, não está mencionada a palavra 'codificado', portanto não vinculado ao que a Recorrente tenta fazer crer como argumento de desclassificação, porém novamente sem sucesso ou base técnica.

Vale salientar que o edital previa a possibilidade de solicitação de esclarecimentos, e a Recorrente teve oportunidade de fazê-lo referente ao item que tenta discutir, mas não o fez.

Observadas as características requeridas pelo órgão, e realizado o comparativo entre as mesmas e o catálogo do produto ofertado pela vencedora, ora petionária, é claro verificar que o produto ATENDE O PREVISTO EM EDITAL, impossibilitando, portanto, qualquer sucesso às alegações contrárias da Recorrente” (...)

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Microscópio biológico trinocular com sistema de fluorescência, contraste de fase e câmera digital com software para captura de imagens. O microscópio deve permitir upgrade para a utilização de contraste diferencial interferencial (DIC) e deve ter capacidade de extensão para no mínimo 10 observadores (sistema de múltipla observação)” (...)

(...) “Caixa para Lâmpada Halogênio 12V/ 100W completa com carcaça e soquete précentralizado, inclui lente coletora esférica para iluminação uniforme OU Iluminação LED de no mínimo 10W, com luminosidade igual ou superior à lâmpada halógena de 100W, com temperatura de cor consistente para nitidez das cores de diversos corantes e com gerenciador de intensidade de luz para não necessitar de ajuste manual do brilho ao mudar a ampliação. Vida útil da lâmpada de, no mínimo 30.000 horas para lâmpada led e no mínimo de 3.000 horas para lâmpada halógena” (...)

(...) “Revólver portaobjetivas para (6) seis objetivas, com rolamento de esferas e encaixe de posição, garantindo um perfeito alinhamento ótico. Com orientação para dentro de 15°, com espaço para suportes 45° de DIC e suporte vazio para acoplar um analisador ou slider para DIC” (...)

DA ANÁLISE

A análise técnica é norteadada pelo termo de referência publicado no Edital do pregão e por se tratar de um equipamento modular, há possibilidade de várias configurações.

Sobre a frase (...) “com gerenciador de intensidade de luz para não necessitar de ajuste manual do brilho ao mudar a ampliação” (...), o entendimento é:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- Gerenciador de intensidade de luz: Componente do equipamento.
- Expressão “não necessidade de ajuste manual do brilho”: é complemento da frase, trata-se da função do componente Gerenciador de intensidade de luz.

Portanto, a característica técnica analisada é possuir gerenciador de intensidade de luz, e o equipamento ofertado possui tal característica, conforme imagem do catálogo (página 20).

Sobre o revólver, o termo de referência não exige que o componente seja codificado.

Diante disto, a empresa Olympus ofertou iluminação com gerenciamento de intensidade de luz, e revólver porta objetivas conforme termo de referência publicado em Edital

DO PARECER

Conforme análise, meu parecer é pelo INDEFERIMENTO do recurso e DEFERIMENTO da contrarrazão.

Rodrigo Patera Barcelos
Técnico de Laboratório de Biologia
Fiscal do PE 37/2020

Estou de acordo com o Parecer

Carla Maria Garlet de Pelegrin
Professor solicitante do equipamento

Suzymeire Baroni
Professor solicitante do equipamento

